



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 007/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Aprova os critérios para concessão de auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores no âmbito do PROAP.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com a Portaria CAPES Nº 156 de 28 de novembro de 2014, e de acordo com o que foi deliberado na 48ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 12 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos do PROAP relativos à concessão de auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores serão destinados à participação em eventos científicos no país e no exterior, e produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos com o objetivo de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEL, associação ampla entre a UFSJ e o CEFET-MG.

Art. 2º O pesquisador que solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser docente do quadro permanente do PPGEL, em efetivo exercício, ou pesquisador em estágio pós-doutoral orientado por docente do quadro permanente do PPGEL;
- II – Participar com apresentação de trabalho, comprovadamente aceito pela organização do evento;
- III – Encaminhar solicitação à coordenação do PPGEL com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento.

§ 1º Em caso de coautoria, apenas um dos autores receberá o apoio financeiro previsto neste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção do crédito e/ou filiação ao PPGEL nos trabalhos apresentados nos eventos.

§ 3º Poderão ser custeados os gastos com inscrição, passagens terrestres e aéreas e diárias.

Art. 3º Poderá ser concedido ao pesquisador auxílio financeiro para pagamento de despesas com publicações de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos nacionais e internacionais.

§ 1º Os periódicos devem ser classificados como Qualis CAPES B2 até A1 na área de Engenharias IV.

§ 2º Os livros e capítulos de livros devem estar associados a editoras com corpo editorial e publicação com código ISBN.

Art. 4º O auxílio financeiro a estudante tem o objetivo de ajudar os discentes no pagamento de despesas referentes a participação em eventos científicos..

Art. 5º O aluno que solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser aluno do PPGEL no período de realização do evento;
- II – participar com apresentação de trabalho, comprovadamente aceito pela organização do evento.
- III – Apresentar um trabalho que tenha coautoria de docente do quadro permanente do PPGEL e que esteja relacionado com o tema da dissertação de mestrado.
- IV – Encaminhar solicitação à coordenação com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento.



§ 1º – Na hipótese de limitação de recursos para atendimento de todos os pedidos sob análise, tem preferência: a) aluno sem trabalho publicado relacionado ao tema da dissertação de mestrado; b) evento internacional realizado no Brasil; c) evento nacional realizado no Brasil, d) evento regional realizado no Brasil; e) evento internacional realizado no exterior.

Art. 6º – Os valores dos auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores do programa no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP para cada atividade, assim como o limite anual por pesquisador e discente, são definidos a critério do Colegiado do PPGEL.

Art. 7º – Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEL.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa substitui a Resolução CP-PPGEL 002/2015 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Sandro Trindade Mordente Gonçalves
Coordenador

Prof. Dr. Marco Aurélio de Oliveira Schroeder
Coordenador Adjunto



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 007/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

TABELA DE VALORES* DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES E PESQUISADORES DO PPGEL NO ÂMBITO DO PROAP-CAPEs

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
Internacional	R\$2.000,00
Nacional ou Regional em Minas Gerais	R\$500,00
Nacional ou Regional na Região Sudeste	R\$1.000,00
Demais Regiões	R\$1.500,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS E ARTIGOS	
Periódicos	R\$2.500,00
Livros com ISBN	R\$2.500,00
VALORES LIMITES ANUAIS POR SOLICITANTE	
Docente permanente	R\$4.000,00
Alunos regulares	R\$2.000,00
Pesquisador em Estágio Pós-doutoral	R\$2.000,00

*VALORES APROVADOS NA 48ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2015,



Emitido em 19/04/2022

NORMAS INTERNAS Nº 6/2022 - PPGEL (11.52.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/04/2022 16:46)
SANDRO TRINDADE MORDENTE GONCALVES
COORDENADOR - TITULAR
PPGEL (11.52.08)
Matrícula: 1530477

(Assinado digitalmente em 28/04/2022 10:22)
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SCHROEDER
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 014.309.857-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
6, ano: **2022**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **28/04/2022** e o código de verificação: **ce16f81f0d**